



## APOSTILAMENTO

### SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 01/2024

**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO  
CONTRATO N° 01/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO  
CAMPUS SANTO ANTÔNIO DE JESUS, E A  
EMPRESA CONTRATE SERVIÇOS LTDA PARA  
REPACTUAR/REAJUSTAR OS PREÇOS  
CONTRATUAIS.**

**O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA, por intermédio do campus Santo Antônio de Jesus, com sede na Rua Viriato Lobo, S/N – Campo do Governo, na cidade de Santo Antônio de Jesus/BA, CEP n° 44431-218, inscrito no CNPJ sob o nº 10.764.307/0019-41, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Sr. Lúcio Mauro Souza Borges, portador da matrícula funcional nº 2315346 e designado por meio da Portaria nº 1.583, de 26 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da União no dia 28/03/2024, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CONTRATE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.774.803/0001-57, sediada na Av. João da Mata, 256 – sala 203 – Jaguaribe – João Pessoa/PB, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu sócio administrador, Sr. Lincoln Thiago de Andrade Bezerra, tendo em vista o que consta no processo nº 23847.000009/2024-40 e no processo nº 23847.001081/2024-94, vinculados ao processo nº 23278.009855/2023-46 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 01/2024, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 12/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.**

#### 1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é:

1.1.1 REPACTUAR os valores do Contrato nº 01/2024, considerando o aumento de custos da mão de obra em virtude da Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026, registrada em 03/12/2024 no MTE sob o nº BA000817/2024 e com data-base da categoria em 01º de janeiro.

1.1.2 REAJUSTAR o preço dos insumos em 4,8313% com base na variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), período: Janeiro/2024 a Dezembro/2024.

#### 2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 Considerando o objeto deste Termo de Apostilamento, o valor mensal do contrato passará de R\$ 30.932,61 (trinta mil novecentos e trinta e dois reais e sessenta e um centavos) para R\$ 35.617,41 (trinta e cinco mil seiscentos e dezessete reais e quarenta e um centavos). Considerando os dois meses de prorrogação contratual, o valor total de R\$ 61.865,22 (sessenta e um mil oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos) passará para R\$ 71.234,82 (setenta e um mil duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e dois centavos). Houve um aumento equivalente a aproximadamente **15,14%** do valor anterior do contrato.

2.2 Os novos valores são consequentes da Planilha de Custos e Composição dos Preços para fins de Repactuação/Reajuste objeto deste Termo de Apostilamento, registrada no processo nº 23847.001081/2024-94 sob documento nº 4076868.

### **3 CLÁUSULA TERCEIRA - DOS EFEITOS FINANCEIROS RETROATIVOS**

3.1 Os efeitos financeiros deste termo retroagirão ao mês de Janeiro de 2025, considerando a data-base da categoria estabelecida na Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026, registrada em 03/12/2024 no MTE sob o nº BA000817/2024 e considerando o índice IPCA, período: Janeiro/2024 a Dezembro/2024.

### **4 CLÁUSULA QUARTA- DA GARANTIA**

4.1 Conforme regras constantes no Termo de Referência, a contratada deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, nos termos da alínea K do item 3.1 do anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 05/2017.

### **5 CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO**

5.1 Permanecem ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 01/2024 celebrado entre o IFBA Campus Santo Antônio de Jesus e a empresa CONTRATE SERVIÇOS LTDA independente de transcrição.

### **6 CLÁUSULA SEXTA - FORO**

6.1 A Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado da Bahia será o foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do Contrato, que não possam ser solucionadas administrativamente.

E, por estar de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assina o CONTRATANTE o presente instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIO MAURO SOUZA BORGES, Diretor(a) Geral do Campus Santo Antônio de Jesus**, em 03/04/2025, às 09:36, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4086194** e o código CRC **3B564ACF**.